



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal  
de Vereadores de Vista Alegre**

CNPJ: 11.408.938/0001-61



**PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº. 004/2022.**

APROVADO  
Em 05/01/2022  
Assinatura

**“CONCEDE REVISÃO GERAL DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO  
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VISTA  
ALEGRE/RS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**ANDREIA MARIA PIAIA**, Presidente da Câmara de Vereadores de Vista Alegre/RS., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pelo Art. 37, X, da Constituição Federal,

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores de Vista Alegre/RS., aprovou, a mesa promulgou e encaminha para o Sr. Prefeito Municipal, para sanção, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido, a título de revisão geral nos vencimentos de Assessor (a) Jurídico (a) e Diretor (a) de Expediente da Câmara de Vereadores de Vista Alegre/RS, no percentual de 13,00% (treze por cento), a ser incorporado aos vencimentos salariais, a partir do mês de janeiro de 2022.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão de acordo com as dotações orçamentárias desta Casa.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2022.

**SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA  
ALEGRE/RS, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.**

  
ANDREIA MARIA PIAIA  
Presidente do Legislativo Municipal

Registre-se e Publique-se

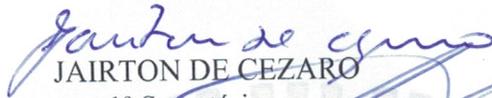


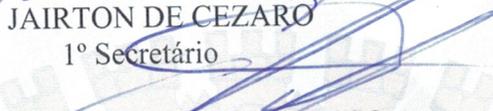
Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal  
de Vereadores de Vista Alegre**

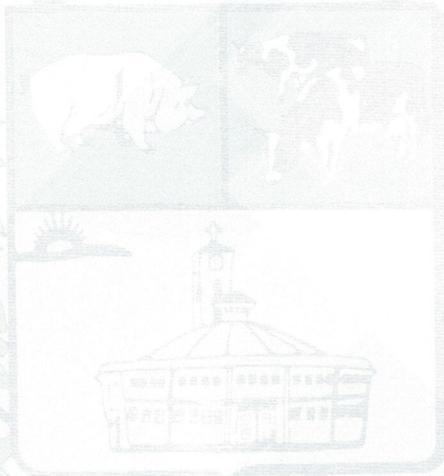
CNPJ: 11.408.938/0001-61



  
VILSON ALBINO ZANATTA  
Vice-Presidente

  
JAIRTON DE CEZARO  
1º Secretário

  
ELCIO FRANCISCO BASSO  
2º Secretário





Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal  
de Vereadores de Vista Alegre**

CNPJ: 11.408.938/0001-61



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA NO LEGISLATIVO  
Nº. 004/2022**

**“CONCEDE REVISÃO GERAL DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO  
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VISTA  
ALEGRE/RS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

Trata-se de Projeto de Lei que visa conceder revisão geral anual dos subsídios dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores Diretor (a) de Expediente e Assessor (a) Jurídico (a).

O art. 37, X, da Constituição Federal assegura revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de datas e índices. Esta é a finalidade do presente Projeto de Lei.

A revisão geral anual, que está sendo proposta, está em conformidade com os índices inflacionários verificados no último período anual (2021), além de um aumento real, e adequado às atuais possibilidades financeiras desta Casa, podendo desta forma, serem suportados pelo orçamento, sem prejuízo de outras atividades programadas ou em execução.

Ao mesmo tempo, o aumento decorrente na folha de pagamento não compromete as metas fiscais estabelecidas, estando perfeitamente adequado com a vigente Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sem mais para o momento, solicitamos aos nobres Edis a aprovação do presente projeto, em regime de urgência.

Atenciosamente,

Vista Alegre, 03 de janeiro de 2022.

  
ANDREIA MARIA PIAIA

Presidente do Legislativo Municipal



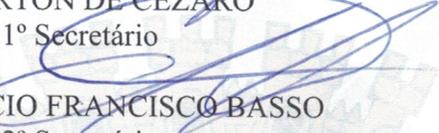
Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal**  
**de Vereadores de Vista Alegre**

CNPJ: 11.408.938/0001-61



  
VILSON ALBINO ZANATTA  
Vice-Presidente

  
JAIRTON DE CEZARO  
1º Secretário

  
ELCIO FRANCISCO BASSO  
2º Secretário

